



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
1

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 296/2010.

MENSAGEM: Nº 21 DE 2010.

LIDO EM: 17/05/2010.

TOTAL DE PÁGINAS: 08.

ASSUNTO:- Cria cargo de provimento efetivo, vagas e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 14/06/2010.

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM
25/06/2010, SEXTA-FEIRA, SOB O Nº 5.968.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 15/06/2010 sob
o nº 405/2010/DAB.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 243/2010.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

Nº 296 / 10

MENSAGEM Nº 021/2010

Sarandi, 14 de maio de 2010

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a criação de cargo efetivo de Educador de Base no Quadro de Pessoal Permanente desta municipalidade.

Salientamos que a presente matéria visa dar atendimento ao Artigo 101 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme esclarecimentos quanto a implantação do Abrigo Municipal para Adolescentes, contidos no Ofício nº 319/2010, da Secretaria Municipal de Assistência Social, anexo.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CILAS SOUZA MORAIS
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE + RECOMENDAÇÕES

14 MAI 2010

EXPEDIENTE S/EDO
17 MAI 2010





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

-296 / 10

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

SÚMULA: Cria cargo de provimento efetivo, vagas e dá outras providências.

*APROVADO EM 31/05/08
PRA UNA-1-1-2008*
*APROVADO EM 14/06/08
PRA UNA-1-1-2008*
*APROVADO EM 14/06/08
PRA UNA-1-1-2008*

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

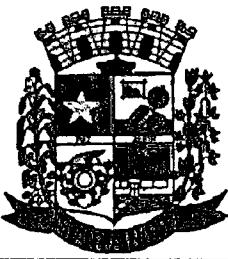
Art. 1º - Fica criado e inserido no Quadro de Pessoal Permanente, Anexo I, da Lei Complementar nº 159/2007, de 24/11/2007, o cargo efetivo, a seguir especificado:

Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$.
Intermediário Classe 1	Educador de Base	08	Turnos diários por meio de rodízio de 12 por 36 horas	831,72

Art. 2º - Fica inserido no Anexo II, da Lei Complementar nº 159/2007, de 24/11/2007, as atribuições do cargo efetivo criado no artigo anterior, à seguir especificadas:

CARGO	Educador de Base
DESCRÍÇÃO	Realizam atendimento em geral as crianças e adolescentes, famílias, idosos e pessoas com deficiência.
CARACTERÍSTICA DO TRABALHO	<ul style="list-style-type: none">-Observar, registrar e auxiliar, sob orientação, o desenvolvimento do público atendido, através de abordagem individual e /ou grupal, respeitando suas necessidades e aspirações;-Prestar atendimento em geral as crianças e adolescentes, famílias, idosos e pessoas com deficiência, no tocante aos encaminhamentos de suas necessidades: escola, saúde, lazer, profissionalização e cultura, sob orientação;-Realizar serviços que compreendam cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção em período diurnos e noturnos;-Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada adolescente);-Auxílio ao público atendido para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;-Organização de materiais, de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada atendido, de modo a preservar sua história de vida;-Programar, desenvolver e avaliar as atividades lúdicas, recreativas, culturais e pedagógicas com a população atendida;-Desenvolver, conforme o segmento, o projeto pedagógico e o regimento interno estabelecido;-Acompanhamento nos serviços de saúde, lazer, profissionalização, cultura, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando necessário e pertinente, um profissional de nível superior deve também participar deste acompanhamento;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

296 / 10

	<ul style="list-style-type: none">-Apoio aos técnicos no acompanhamento familiar do público atendido;-Apoio na preparação para o desligamento, sendo para tanto, orientado e supervisionado por um profissional de nível superior;-Apoio nos cuidados com a moradia (organização do ambiente acompanhamento durante as refeições, dentre outros);Integrar a equipe interdisciplinar, participando ativamente dos grupos de estudo, curso de capacitação ou reuniões quando solicitado;-Outras tarefas correlatas.
FORMAÇÃO	O acesso à ocupação requer: concurso público de provas ou provas e títulos; formação de nível médio e capacitação específica; idade mínima de 18 (dezoito) anos.
CARGA HORÁRIA	Turnos fixos diárias por meio de rodízio de 12 por 36 horas.

Art. 3º - Os servidores admitidos por força desta Lei, desenvolverão suas atividades junto ao Abrigo Municipal para Adolescentes, subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social,

Art. 4º - O cargo efetivo criado por esta Lei, fica inserido na Tabela de Vencimentos com progressões por merecimento e graduação, constante do Anexo IV, da Lei Complementar nº 159/2007, de 24/11/2007.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de maio de 2010


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br
 Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
 Fone/Fax: (44) 3264 - 2777 / 3035 - 0800 - Sarandi - Paraná.

Ofício n. 319/2010

Dezeno 10 em
13/05/2010
Jubel P

Sarandi, 13 de maio 2010.

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste, solicitar a **elaboração de um Projeto de Lei para criação do cargo de Educador de Base** com o objetivo de contratação através de concurso municipal para exercer a função no Abrigo Municipal para Adolescentes a ser implantado em nosso Município como medida protetivas prevista no artigo 101 do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme determinado na Notificação da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ e Ministério Público de Sarandi.

Destacamos que a composição da equipe que deve atuar nos serviços de acolhimento para de adolescentes foi regulamentada pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- SUAS – Resolução n. 130, de 2005, e através das Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Segue as informações sobre perfil e principais atividades desenvolvidas pelo educador social:

Perfil

- Formação Mínima: Nível médio e capacitação específica
- Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes

Número de Vagas:

- 8 (oito) vagas (2 profissionais para até 10 usuários, por turno, de acordo com "Orientações Técnicas")

Carga Horária:

Indica-se que os educadores deverão trabalhar, preferencialmente, em turnos fixos diários por meio de rodízio de 12 por 36 horas.

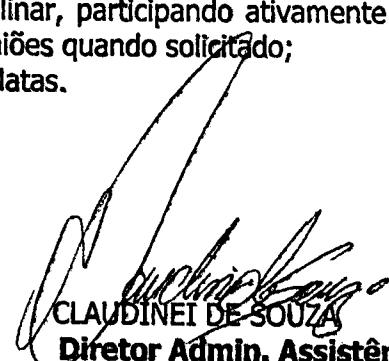


Atribuições

- Observar, registrar e auxiliar, sob orientação, o desenvolvimento do público atendido, através de abordagem individual e /ou grupal, respeitando suas necessidades e aspirações;
- Prestar atendimento em geral as crianças e adolescentes, famílias, idosos e pessoas com deficiência, no tocante aos encaminhamentos de suas necessidades: escola, saúde, lazer, profissionalização e cultura, sob orientação;
- Realizar serviços que compreendam cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção em período diurnos e noturnos;
- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada adolescente);
- Auxílio ao público atendido para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
- Organização de materiais, de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada atendido, de modo a preservar sua história de vida;
- Programar, desenvolver e avaliar as atividades lúdicas, recreativas, culturais e pedagógicas com a população atendida;
- Desenvolver, conforme o segmento, o projeto pedagógico e o regimento interno estabelecido;
- Acompanhamento nos serviços de saúde, lazer, profissionalização, cultura, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento;
- Apoio aos técnicos no acompanhamento familiar do público atendido;
- Apoio na preparação para o desligamento, sendo para tanto, orientado e supervisionado por um profissional de nível superior;
- Apoio nos cuidados com a moradia (organização do ambiente acompanhamento durante as refeições, dentre outros);
- Integrar a equipe interdisciplinar, participando ativamente dos grupos de estudo, curso de capacitação ou reuniões quando solicitado;
- Executar outras tarefas correlatas.

Remuneração:

- R\$ 831,72



CLAUDINEI DE SOUZA
Diretor Admin. Assistência Social

Ilmo.Sr.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito do Município de Sarandi-PR

C/c: Luis Gustavo Knippelberg Martins
Secretário Municipal de Administração
C/c: Adriana Luvizotto Vieira
Diretora de Recursos Humanos





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 296 / 10

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 296/2010.
José Aparecido da Silva,

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando ao Projeto de Lei Complementar nº 296/2010, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Cria cargo de provimento efetivo, vagas e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2010.

José Aparecido da Silva,
Relator

Pelas Conclusões:

Belmiro da Silva Farias,
Presidente

Eulíodo Zanchim,
Membro



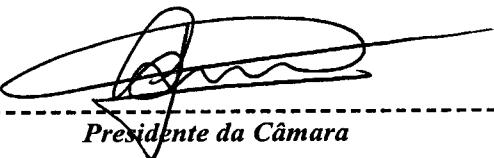


CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

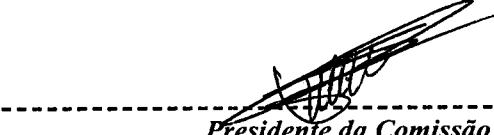
296 / 10

À Comissão de _____


Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____
o Vereador


Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 296/2010.
José Roberto Grava,

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei Complementar nº 296/2010, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Cria cargo de provimento efetivo, vagas e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2010.

Pelas Conclusões:

*Rafael P. Szpylski,
Presidente*

*José Roberto Grava,
Relator*

*Eunilda Zanchini,
Membro*

